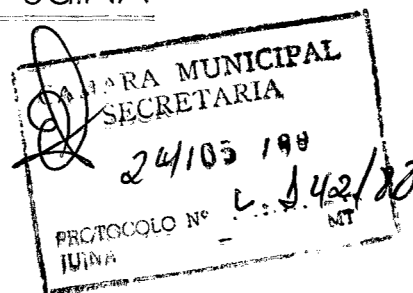




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 142/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra à Cooperjuína e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir por doação à COOPERJUÍNA, a área remanescente, localizada no Sub-Núcleo "A", da Seção "II", do Projeto Juína 1ª Fase.

Art. 2º- A área citada mede 237.400,00 m² e tem os seguintes limites e confrontações:

- norte: Seção II;
- sul: Cooperjuína e caminho vicinal 02;
- leste: EMPA e loteamento urbano;
- oeste: cemitério;

e os marcos assim colocados:

- 1-2: com 127,00m; Rumo 47º,00'NE; com o cemitério;
- 2-3: com 862,00m; Rumo 81º,00'SE; com a Seção II;
- 3-4: com 520,00m; Rumo 47º,00'NE; com EMPA e loteamento urbano;
- 4-5: com 210,00m; Rumo 47º,00'SW; com a Cooperjuína;
- 6-1: com 464,00m; Rumo 43º,00'NW; com o cami-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º- A área de que trata a presente Lei é em substituição a área que a Cooperjuína doou à Prefeitura Municipal de Juína, para a construção da Escola Agrícola Municipal Profª Sarita Baracat.

Art. 4º- Fica desafetada da destinação originária toda a área citada nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º- Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 023 de maio de 1988.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal